

Proc. N.º: 57/2012

AUTORIZAÇÃO N.º 1934/2012

I. Do Pedido

A **Associação Salvador** notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de angariar donativos para ajudar pessoas com deficiências motoras.

Para esse efeito, a responsável pelo tratamento através do sítio na Internet www.preenchaestavida.com publicará imagens, testemunhos e histórias de cidadãos com necessidades especiais e um vídeo dos mesmos a apelar ao apoio dos visitantes do site, para que os potenciais doadores conheçam os beneficiários da sua doação.

Os próprios doadores, se o desejarem, poderão publicar a sua fotografia no sítio na Internet supra mencionado, ficando a mesma visível na galeria do website.

Para este tratamento de dados pessoais são recolhidos os seguintes dados:

- dados do donatário: nome, fotografia e vídeo a apelar ao apoio dos visitantes do sítio na Internet;
- dados do doador: nome, e-mail, fotografia do doador ou logótipo da empresa doadora, morada e NIF.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26.10, ou dos seus legais representantes.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objecto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº 67/98, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação por parte do respectivo titular.

De acordo com o disposto no n.º 4 do art. 10.º da supra referida lei, no caso de recolha de dados em redes abertas, o titular dos dados deve ser informado de que os seus dados pessoais podem circular na rede sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados.

Como decorre dos impressos de recolha de dados, cujos modelos estão juntos aos autos, os titulares dos dados, ou os seus legais representantes, apõem as suas assinaturas nos mesmos, deste modo satisfazendo as referidas exigências legais, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26.10).

A Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que o requerente se propõe realizar (artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26.10).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1 alínea a) da Lei nº 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados ou dos representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Os dados devem ser exactos e, se necessário, actualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da Lei nº 67/98), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou rectificados os dados inexactos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98).

Assim, o prazo de conservação dos dados deverá ser até à angariação do valor proposto na campanha de apoio.

Deverão ser adoptadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objecto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde o responsável deve adoptar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do nº2 do artigo 7º, da alínea a) do nº1 do art. 28.º e do n.º 1 do art. 30.º da Lei n.º 67/98, de 26.10, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Associação Salvador

Finalidade: Angariação donativos para ajudar pessoas com deficiências motoras.

Categoria de Dados pessoais tratados:

- dados do donatário: nome, fotografia e vídeo a apelar ao apoio dos visitantes do sítio na Internet;

- dados do doador: nome, e-mail, fotografia do doador ou logótipo da empresa doadora, morada e NIF.

Entidades a quem podem ser comunicados: Os dados são divulgados no sítio na Internet www.preenchaestavida.com.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto da responsável pelo tratamento dos dados.

Interconexões de tratamentos: Não há.

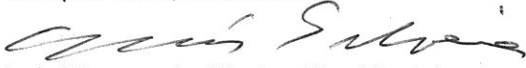
Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: Mediante pedido dirigido ao responsável.

Prazo de conservação de dados: Até à angariação do valor proposto na campanha de apoio.

Lisboa, 05 de Março de 2012

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)